



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº 349/87

Autoriza a doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Secretaria de Estado da Saúde Pública um terreno de propriedade do Município, localizado à Avenida Rio Branco, medindo 75 m de frente por 75 m de lado, perfazendo um total de 5.625 m², limitando-se ao: Norte com a Avenida Rio Branco, ao Sul e Leste com terras do Patrimônio Municipal e ao Oeste com Rua Projetada, e destinar-se-á à construção de Uma Unidade Mista de Saúde na Sede deste Município.

Art. 2º - O terreno de que trata o Artigo anterior, não poderá ter sua destinação modificada, bem como, se no prazo de 12 (doze) meses a contar da vigência da presente, a Secretaria de Estado da Saúde Pública não tiver construído a Unidade a que se destina o terreno em tela, o mesmo retornará automaticamente ao Patrimônio do Município doador ficando a presente doação sem efeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 26 de agosto de 1987.

GALBÊ MAIA

Prefeito Municipal